

Edital de Inovação do Sescop/RS

Cooperar para
construir o futuro.



1. Objetivo

O presente regulamento visa estabelecer as regras para a implantação e funcionamento do Edital de Inovação do Sescoop/RS, destacando as condições de concorrência para acesso aos recursos concedidos para projetos centralizados de Desenvolvimento Cooperativista voltados ao desenvolvimento de novos produtos/serviços, processos, modelos organizacionais e ações de marketing para cooperativas, com agregação de valor e geração de renda para os envolvidos. Também visa estabelecer as regras para apresentação dos projetos, critérios de seleção e prestação de contas.



O presente regulamento visa estabelecer as regras para a implantação e funcionamento do Edital de Inovação do Sescoop/RS, destacando as condições de concorrência para acesso aos recursos concedidos para projetos centralizados de Desenvolvimento Cooperativista voltados ao desenvolvimento de novos produtos/serviços, processos, modelos organizacionais e ações de marketing para cooperativas, com agregação de valor e geração de renda para os envolvidos. Também visa estabelecer as regras para apresentação dos projetos, critérios de seleção e prestação de contas.

O Edital de Inovação do Sescoop/RS objetiva estimular o desenvolvimento de tipos de inovação de acordo com o Manual de Oslo da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Todos os projetos que serão apoiados pelo Edital de Inovação do Sescoop/RS deverão ser executados pelas cooperativas conforme os normativos do Sescoop/RS.



2. Recursos do edital de inovação do Sescop/RS

O recurso destinado ao Edital de Inovação do Sescop/RS será anualmente definido pelo Conselho de Administração do Sescop/RS por ocasião do Planejamento. Para o exercício de 2024, o Conselho de Administração do Sescop/RS destinará ao Edital de Inovação do Sescop/RS o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme a seguinte distribuição:



a. O valor máximo a ser apoiado para cada projeto apresentado será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



b. Cada cooperativa poderá apresentar até um projeto para concorrer aos recursos do Edital de Inovação do Sescop/RS.



c. Visando o fomento da intercooperação, para os projetos que envolvam mais de uma cooperativa, o valor máximo apoiado por cada projeto poderá ser acrescido com os seguintes percentuais:

i. **10% do valor máximo** estabelecido na alínea a, limitando-se a R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para projetos que envolvam duas cooperativas;

ii. **20% do valor máximo**, limitando-se a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para projetos que envolvam três cooperativas;

iii. **30% do valor máximo**, limitando-se a R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para projetos que envolvam quatro ou mais cooperativas.

Para projetos de intercooperação, quando da apresentação do projeto, deverá ser definida a cooperativa responsável pelas obrigações e responsabilidades quanto à execução, ao acompanhamento e à prestação de contas.

3. Condições para participação

Poderão propor projetos para concorrer ao apoio do Sescoop/RS no Edital de Inovação do Sescoop/RS as cooperativas gaúchas regulares junto ao Sistema Ocergs-Sescoop/RS, que tenham efetuado o Diagnóstico de Gestão da Inovação Cooperativa do Sistema Ocergs-Sescoop/RS e participantes em, pelo menos, um dos Programas de Monitoramento.

As cooperativas que apresentarem projetos para apoio do Edital de Inovação do Sescoop/RS deverão dispor de estrutura própria necessária para realizar os trabalhos, acompanhar a execução e prestar contas ao Sescoop/RS.

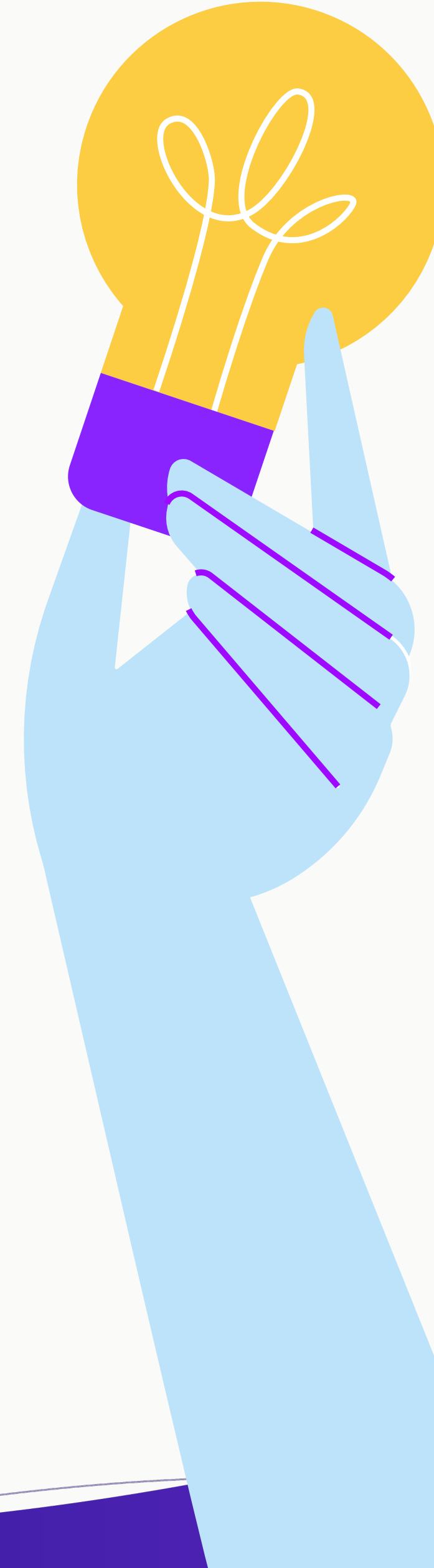
Saiba mais

4. Apresentação dos projetos

Para acesso aos recursos do Edital de Inovação do Sescoop/RS, os projetos apresentados devem ser voltados ao Desenvolvimento Cooperativista e suas naturezas, visando o desenvolvimento ou a alteração de uma situação da(s) cooperativa(s) envolvida(s), além de considerar o tipo e nível de inovação pretendidos.



Os projetos deverão ser apresentados conforme **ANEXO I – Ficha de Inscrição de Projeto**, nos prazos informados no **item 5.1**, de forma virtual, por meio do e-mail **inovacooprs@sescooprs.coop.br**.



4.1. Classificação da inovação proposta

Os projetos concorrentes ao Edital de Inovação do Sescoop/RS deverão estar associados a, ao menos, um dos tipos de inovação e do nível de inovação de acordo com o Manual de Oslo da OCDE, devidamente indicados e justificados no [**ANEXO I – Ficha de Inscrição de Projeto:**](#)

a. Tipo 1: Inovação de produto/serviço: refere-se à introdução de um bem ou serviço que é novo ou significativamente melhorado com relação às suas características ou usos pretendidos. Este tipo de inovação pode incluir melhorias significativas em especificações técnicas, componentes e materiais, software incorporado, facilidade de uso ou outras características funcionais.

b. Tipo 2: Inovação de processo: refere-se à implementação de um método de produção ou distribuição novo ou significativamente melhorado. Isso inclui mudanças significativas em técnicas, equipamentos e/ou software. A inovação de processo pode ocorrer em qualquer fase da produção ou distribuição de um produto/serviço e pode ser direcionada para melhorar a eficiência, a qualidade ou a sustentabilidade.

c. Tipo 3: Inovação organizacional: refere-se à implementação de uma nova prática organizacional no arranjo da cooperativa, local de trabalho ou suas relações externas. Esse tipo de inovação pode abranger mudanças significativas na estrutura organizacional ou na gestão de uma cooperativa, com o objetivo de melhorar o desempenho, o conhecimento e a qualidade do trabalho ou adquirir flexibilidade no mercado.

d. Tipo 4: Inovação de marketing: refere-se à implementação de um novo método de marketing que envolve mudanças significativas na concepção do produto/serviço ou embalagem, no posicionamento do produto/serviço, na promoção do produto/serviço ou na fixação de preços. Este tipo de inovação visa abrir novos mercados, aumentar a participação de mercado e/ou a receita da cooperativa, ou melhorar a satisfação do cliente. A inovação de marketing não se limita apenas a mudanças estéticas ou superficiais, mas inclui abordagens que alteram substancialmente a maneira como os produtos ou serviços são percebidos e consumidos pelos clientes.

e. Subtipo 1: Inovação incremental: refere-se a melhorias menores ou modificações em produtos, processos ou práticas organizacionais e de marketing. Estas inovações não alteram fundamentalmente o que já está no mercado ou a forma como as operações são conduzidas, mas melhoram a eficiência, a qualidade ou a eficácia de um produto/serviço, processo ou prática existente.

f. Subtipo 2: Inovação radical: refere-se à introdução de algo completamente novo – uma tecnologia, um produto, um processo, um método ou uma prática que antes não existia e que tem potencial para mudar significativamente os mercados ou a forma como as organizações operam. Este tipo de inovação pode criar novos mercados ou redesenhar os existentes.

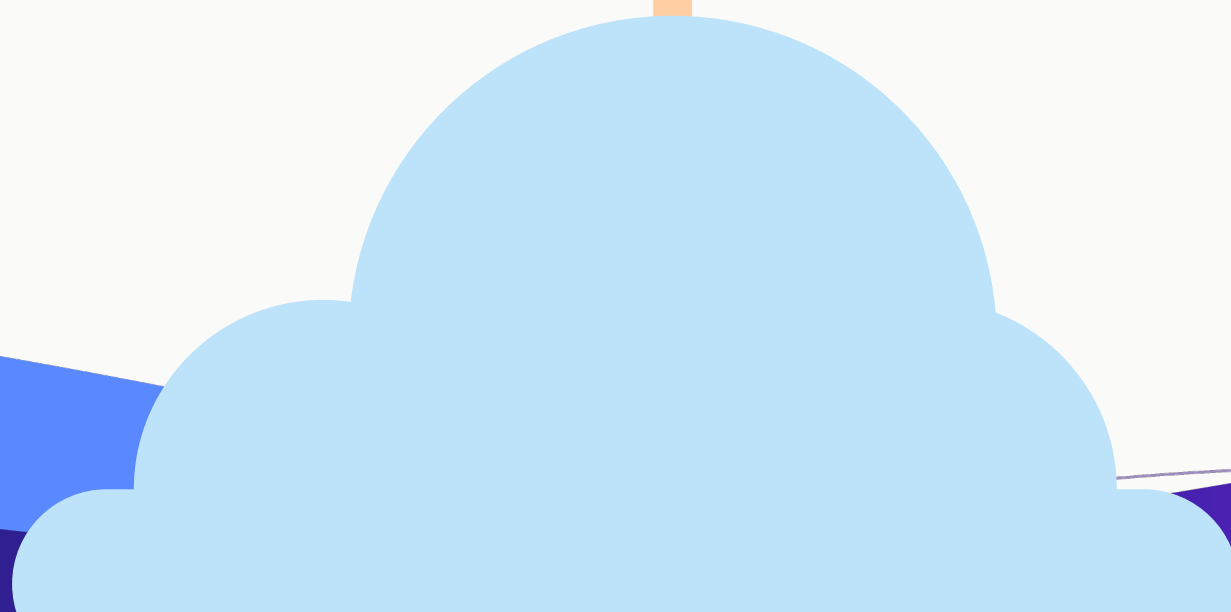
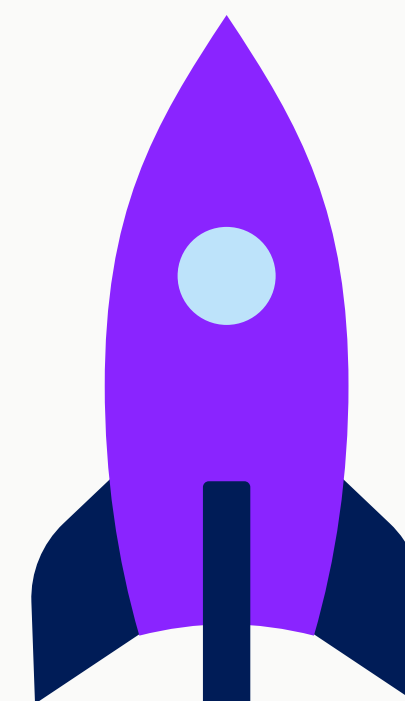
4.2. Público-alvo e Região

Os projetos inscritos deverão estar voltados ao desenvolvimento das cooperativas registradas e regulares perante o Sescoop do Rio Grande do Sul.

Poderão, ainda, ser selecionados projetos desenvolvidos para o público interno das cooperativas, como funcionários e associados, porém que tenham impacto no desenvolvimento ou alteração de uma situação da cooperativa.



Na apresentação dos projetos, o público beneficiário deverá ser definido e quantificado no **ANEXO I – Ficha de Inscrição de Projeto**, respeitando os normativos do Sescoop/RS.



4.3. Impacto Econômico

Os projetos concorrentes ao Edital de Inovação do Sescoop/RS deverão especificar de que forma as ações propostas impactarão positivamente na agregação de valor da(s) cooperativa(s) envolvida(s), estabelecendo os indicadores para mensuração dos resultados.

O impacto econômico deverá informar, por meio de indicadores, de que forma serão mensurados os resultados obtidos com o projeto e os objetivos que o projeto se propõe a atingir.

4.4. Avaliação do Projeto

Os projetos concorrentes ao Edital de Inovação do Sescoop/RS serão avaliados por seu potencial de agregação de valor, que se concentra em encontrar soluções práticas e eficazes para desafios e oportunidades que a cooperativa identifica.

O projeto apresentado deverá ser inovador na busca de práticas e soluções para o desafio ou oportunidade identificada, e poderá servir de inspiração para outras organizações como exemplo de boas práticas.

Ficha de avaliação

Caso o projeto apresentado já seja praticado pela cooperativa, é importante descrever o que será trazido de inovação para o projeto de 2024, além do que já tem sido feito pela cooperativa em exercícios anteriores.



4.5. Despesas Apoiadas

O Edital de Inovação do Sescop/RS apoiará exclusivamente a seguinte despesa:

- Serviços de Consultoria, para o levantamento de necessidades; identificação de soluções e recomendação de ações de melhoria ou, ainda, a implementação ou aplicação de uma solução de melhoria.

Para utilização dos recursos as propostas aprovadas deverão contar com prestadores de serviços de consultoria que atendam todos os requisitos necessários, segundo as regras do Sescop/RS e juntamente com a cooperativa, o prestador de serviço deverá apresentar plano de trabalho conforme Resolução Sescop nº 0193/2024.

5. Inscrição dos projetos

5.1. Cronograma

A inscrição dos projetos deverá obedecer aos prazos informados no seguinte cronograma:

19/08/2024	Divulgação do Regulamento do Edital de Inovação do Sescoop/RS 2024.
19/08/2024 a 04/10/2024	Período de recebimentos dos projetos, conforme ANEXO I – Ficha de Inscrição de Projeto .
04/10/2024	Prazo final para recebimento dos projetos.

04/10/2024 – 11/10/2024	Período de análise dos requisitos obrigatórios pelo Sescoop/RS.
14/10/2024	Comunicação do resultado da habilitação dos projetos ou solicitação de ajustes e esclarecimentos.
14/10/2024 – 25/10/2024	Período de revisão dos projetos pela cooperativa, no caso de solicitação de ajustes e esclarecimentos.
25/10/2024	Data limite para recebimento da versão final do projeto com os devidos ajustes.
25/10/2024 – 01/11/2024	Período de análise dos ajustes solicitados a cooperativa pelo Sescoop/RS.

04/11/2024	Comunicação do resultado da habilitação dos projetos submetidos a ajustes e esclarecimentos. Envio dos projetos para deliberação do Comitê Avaliador.
04/11/2024 - 22/11/2024	Período de avaliação dos projetos pelo Comitê Avaliador.
22/11/2024	Prazo final para envio das fichas de avaliação dos projetos pelo Comitê Avaliador.
25/11/2024	Divulgação da lista de projetos contemplados pelo Edital de Inovação do Sescoop/RS.



Os projetos deverão ser enviados no formato proposto pelo **ANEXO I – Ficha de Inscrição de Projeto**, de forma virtual, por meio do e-mail:

inovacooprs@sescooprs.coop.br

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste item resultará na desclassificação do projeto.

5.2. Requisitos

Para inscrição dos projetos concorrentes ao Edital de Inovação do Sescoop/RS, a cooperativa deverá enunciar, no [ANEXO I – Ficha de Inscrição de Projeto](#), os requisitos obrigatórios e classificatórios, conforme tabela a seguir:

REQUISITO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
a. Título do projeto	Título do projeto que será desenvolvido.	Obrigatório
b. Cooperativa(s) requisitante(s)	Indicação da(s) cooperativa(s) solicitante(s) e indicação da cooperativa responsável pelo projeto.	Obrigatório
c. Apresentação do projeto	Descrição detalhada do que se pretende realizar, informando a quem se destina, a importância e de que forma será conduzido o projeto. Histórico de execução em outros anos, informando o que já está sendo feito e os resultados alcançados, caso aplicável. Limite de 2000 caracteres.	Obrigatório
d. Objetivo do projeto	Informação do que se pretende atingir com o projeto e qual aspecto social pretende-se desenvolver ou qual realidade pretende-se modificar. Limite de 500 caracteres.	Obrigatório

REQUISITO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
e. Impacto Social	Resultado mensurável conforme indicado no objetivo, acompanhado de indicadores que serão utilizados para mensurar (no mínimo um indicador). Limite de 500 caracteres.	Obrigatório
f. Público beneficiário	Definição do público beneficiário do projeto e quantidade de pessoas participantes. Limite de 500 caracteres.	Obrigatório
g. Região	Cidade(s) ou região(ões) em que o projeto será desenvolvido.	Obrigatório
h. Despesas	Valor total do projeto e de cada despesa, conforme item 4.5.	Obrigatório
i. Tipo de inovação apoiada	Indicação e justificativa do Tipo de Inovação, predominantemente relacionada ao projeto, conforme item 4.1.	Obrigatório
j. Nível de inovação relacionada	Indicação e justificativa do Nível de Inovação, predominantemente relacionada ao projeto, conforme item 4.1.	Obrigatório
k. Responsável pelo projeto	Indicação da pessoa responsável pelo projeto na cooperativa, contendo, no mínimo, nome completo e e-mail.	Obrigatório

REQUISITO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
l. Pitch	Vídeo de até 5 minutos apresentando os principais aspectos do projeto. O vídeo deve ser postado no Youtube e o link disponibilizado na Ficha de Inscrição do projeto (ANEXO I).	Classificatório
m. Projeto de intercooperação	Caso seja um projeto de intercooperação, informação das demais cooperativas participantes do projeto e qual o papel de cada uma delas em sua condução. Limite de 500 caracteres.	Classificatório
n. Previsão de cronograma	Informar a previsão de cronograma para a execução do projeto, informando quando as etapas do projeto serão executadas e a previsão de despesas de cada uma delas. O cronograma deverá ser apresentado junto ao ANEXO I - Ficha de Inscrição de Projeto .	Obrigatório

A ausência ou apresentação de forma incompleta, mesmo após requisição de esclarecimentos, dos requisitos obrigatórios neste item resultará em desclassificação do projeto, o qual não será submetido à deliberação do Comitê Avaliador.

Os requisitos classificatórios servirão de subsídio para a avaliação do Comitê Avaliador, contribuindo para a pontuação final. Porém, a ausência desses requisitos não importará em desclassificação.

5.3. Habilitação dos projetos

Os projetos serão pré-avaliados, no prazo estipulado no cronograma do [item 5.1](#), pelos Analistas do Sescop/RS quanto à observância dos requisitos obrigatórios.

Caso apresentados adequadamente todos os requisitos obrigatórios, descritos nas alíneas “a” a “k” e “n” do [item 5.2](#), o Analista do Sescop/RS notificará o responsável pelo projeto, por e-mail, sobre a habilitação para apreciação do Comitê Avaliador.

No caso de ausência de quaisquer dos requisitos obrigatórios, o Analista do Sescop/RS notificará o responsável pelo projeto

sobre os itens que não foram apresentados ou que necessitam de complementação.

O responsável pelo projeto, no prazo definido no cronograma, deverá reapresentá-lo com os devidos ajustes. O Analista do Sescop/RS comunicará o responsável pelo projeto sobre a habilitação no prazo definido no cronograma.

Os projetos habilitados serão enviados para apreciação do Comitê Avaliador do Edital de Inovação do Sescop/RS.

5.4. Comitê avaliador

O Comitê Avaliador do Edital de Inovação Sescoop/RS terá seus membros nomeados por Portaria específica, e será composto dos seguintes representantes:

- a. Representantes da Escola Superior do Cooperativismo – ESCOOP;**
- b. Representantes do Sescoop Nacional;**
- c. Representantes de Unidades Estaduais do Sescoop;**
- d. Professor ou profissional especialista em projetos de inovação.**

Os representantes do Comitê Avaliador não serão remunerados pelo exercício das atividades de avaliação e classificação dos projetos.

5.5. Classificação dos projetos

O Comitê Avaliador do Edital de Inovação Sescoop/RS apreciará todos os projetos habilitados conforme [item 5.3](#), e atribuirá uma pontuação específica a cada um dos requisitos avaliados, conforme [item 5.5.1](#).

Após a avaliação, os projetos serão classificados por ordem crescente de pontuação, sendo os 15 (quinze) primeiros, ou até o limite de valor estabelecido na [seção 2](#), contemplados para apoio pelo Edital de Inovação do Sescoop/RS.

5.5.1. Avaliação dos Projetos

Os projetos habilitados serão submetidos à avaliação de cada um dos membros do Comitê Avaliador.

Os membros do Comitê Avaliador receberão, junto ao [ANEXO I – Ficha de Inscrição de Projeto](#), o [ANEXO II – Ficha de Avaliação de Projeto](#),

no qual deverão, para cada um dos critérios elencados, atribuir a pontuação conforme escala definida na tabela a seguir:

REQUISITO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA*	ESCALA
a. Objetivos	O projeto tem objetivos definidos e há clareza quanto ao problema social que se pretende melhorar ou à realidade que se pretende modificar. Objetivo Finalístico 2 do Sescoop/RS: Aprimorar a governança, a gestão e o desempenho das cooperativas por meio da oferta de soluções de desenvolvimento organizacional.	10	1 -10
b. Impacto Econômico	O projeto traz um impacto social significativo à comunidade ou à região, atuando de forma ativa para o desenvolvimento local ou modificação de uma realidade, que pode mensurado por meio de indicadores definidos.	10	1 - 10
c. Aderência ao tipo de inovação	O projeto traz um impacto econômico significativo à cooperativa e comunidade ou à região, atuando de forma ativa para agregação de valor, que pode ser mensurada por meio de indicadores definidos.	10	1 - 10

REQUISITO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA*	ESCALA
d. Aderência ao nível de inovação	O projeto atende ao Nível de Inovação que se propõe a atingir.	5	1 - 5
e. Pitch	O Pitch traduz as principais características do que o projeto se propõe a entregar.	5	0** - 5
f. Intercooperação	O projeto promove a intercooperação e cada cooperativa participante tem atuação ativa e significativa.	5	0** - 5
g. Potencial multiplicador	O projeto tem potencial de continuidade além do período proposto, podendo ser inspiração para demais ações e programas dele decorrentes.	5	1-5
h. Avaliação geral	O projeto em sua integralidade, considerando apresentação, proposta, objetivo e resultados que almeja alcançar está coerente com a proposta do Programa do Edital de Inovação do SESCOOP/RS e trata-se de um projeto de Desenvolvimento Cooperativista voltado ao desenvolvimento de novos produtos/serviços, processos, modelos organizacionais e ações de marketing para cooperativas, com agregação de valor e geração de renda para os envolvidos.	10	1-10

* Pontuação máxima por avaliador.

** Avaliação de itens classificatórios, a ausência do item deve ser pontuada com zero.

A pontuação máxima que poderá ser atribuída a cada projeto será de 240 pontos, considerando a atribuição de, no máximo, 60 pontos por avaliador. As alíneas “d” e “e” constituem pontuação adicional decorrente da apresentação dos itens classificatórios descritos nas alíneas “l” e “m” do [item 5.2](#).

Nos casos em que dois ou mais projetos receberem a mesma pontuação, será critério de desempate o projeto que receber a maior pontuação na avaliação da alínea “b”, caso o empate persista, será considerada a maior pontuação para as alíneas “f”, “a”, “c”, “f”, “g”, “h”, “e” e “d”, respectivamente.

O Comitê Avaliador deverá deliberar sobre cada um dos projetos habilitados nos prazos definidos no cronograma do item 5.1, por meio do preenchimento do [ANEXO II – Ficha de Avaliação de Projeto](#). Findo

o prazo, cada membro deverá retornar as avaliações para o Analista do Sescop/RS.

5.5.2. Classificação dos projetos

Após transcorrido o período de deliberação do Comitê Avaliador informado no cronograma do [item 5.1](#), os projetos terão sua pontuação calculada e classificados em ordem crescente.

Serão contemplados os 5 (cinco) primeiros ou até 10 (dez) projetos melhor classificados, considerando o limite de valor estabelecido na seção 2, para apoio pelo Edital de Inovação do Sescop/RS.

5.2. Divulgação

A lista de projetos contemplados pelo Edital de Inovação do Sescop/RS será divulgada no site do Sescop/RS na data estabelecida no cronograma do [item 5.1](#).

6. Execução e prestação de contas

As cooperativas com projetos contemplados pelo Edital de Inovação Sescop/RS firmarão Termo de Compromisso com o Sescop/RS, conforme [ANEXO III – Termo de Compromisso](#) até 11/12/2024. Os projetos somente serão executados após a assinatura do referido Termo.

O firmamento do Termo de Compromisso não pressupõe direto à contratação de quaisquer bens e serviços solicitados pela cooperativa, devendo essa obedecer aos procedimentos legais regidos pelos normativos do Sescop/RS.

6.1. Contratações

A cooperativa com projetos contemplados pelo Edital de Inovação Sescop/RS, deverá fornecer aos Analistas do Sescop/RS todas as informações necessárias para a efetivação das contratações de serviços referentes às despesas previstas.

As empresas e instrutores contratados para executarem os serviços, descritos no [item 4.5](#), deverão atender aos normativos do Sescop/RS.

A cooperativa deverá apresentar cronograma de execução, com indicação do(s) prestador(es) de serviços pretendidos até 17/03/2025.

6.2. Execução e prestação de contas

A execução e prestação de contas, de acordo com os normativos do Sescop/RS, são parte integrante dos projetos contemplados pelo Edital de Inovação Sescop/RS e deverão ser realizadas pela cooperativa responsável pelo projeto. A cooperativa que tiver seu projeto contemplado, designará formalmente o responsável pelo projeto como Agente da Cooperativa, caso não esteja previamente designado, que ficará responsável pela operacionalização do Sistema informatizado do Sescop/RS.

O Sescop/RS será responsável pelas contratações limitadas às despesas solicitadas e valores aprovados no projeto. O Analista do Sescop/RS poderá sugerir alternativas para a prestação de contas, inclusive propondo formas complementares à sugerida pela cooperativa.

O período de execução dos projetos será da assinatura do **ANEXO III - Termo de Compromisso** até 28/11/2025.

7. Disposições gerais

A cooperativa que tiver seu projeto contemplado pelo Edital de Inovação do Sescop/RS poderá, a qualquer tempo, desistir da execução do projeto. Quando a desistência for comunicada antes da assinatura do **ANEXO III - Termo de Compromisso**, será convidado a receber apoio do Edital de Inovação do Sescop/RS o projeto seguinte na classificação, desde que o novo valor total não ultrapasse o limite atribuído na seção 2. Caso isso ocorra, a cooperativa responsável será convidada a readequar o valor do projeto e, em caso negativo, será convidado a participar o projeto seguinte na classificação geral. Após a assinatura do **ANEXO III - Termo de Compromisso**, caso a cooperativa responsável desista da execução do projeto, não haverá substituição.

A cooperativa poderá, a qualquer tempo, após a divulgação da lista de classificação, solicitar ao Sescop/RS informações sobre a classificação e pontuação de seus projetos que não foram contemplados pelo Edital de Inovação do Sescop/RS.

Para fins de adequação orçamentária, poderá o Analista do Sescop/RS responsável pelo Fundo Social sugerir ajustes nas despesas a fim de otimizar os recursos a serem aplicados.

Ao submeter projetos para concorrer ao Fundo Social do Sescop/RS, o(s) responsável(is) pelos projetos demonstram ciência acerca dos termos do aviso de privacidade e dos tratamentos dos seus dados pessoais.

O Aviso de Privacidade está disponível

AQUI



Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Sescop/RS.

8. Anexos

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROJETO



ACESSE AQUI

RESOLUÇÃO 193/2024



ACESSE AQUI

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO



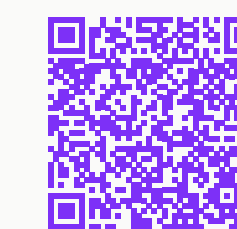
ACESSE AQUI

MANUAL DE OSLO



ACESSE AQUI

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO



ACESSE AQUI



Cooperar para
construir o futuro.

inova 
RIO GRANDE DO SUL

 **SESCOOP/RS**
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
do Estado do Rio Grande do Sul

     | @sistemaocergs